



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 279/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 11 / 10 / 2019
Horas 10 : 48
Por: [Assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 146/2019, que “Dispõe sobre a criação da ‘Semana da Mulher Rural’ e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de outubro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 146/2019

Dispõe sobre a criação da “Semana da Mulher Rural” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Institui no âmbito do Estado de Rondônia a “Semana da Mulher Rural” que realizar-se-á na última semana do mês de maio de cada ano, com os seguintes objetivos:

- I - promover debates, palestras e outros eventos acerca da importância da mulher na agricultura familiar;
- II - realizar cursos de capacitação técnica em áreas diversas de atuação rural;
- III - divulgar políticas públicas voltadas às mulheres;
- IV - incentivar a criação de grupos, associações ou cooperativas de trabalhadoras rurais.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições que tratem do tema relativo à atividade da mulher no campo, com vistas a implementar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.

Art. 3º. A Semana da Mulher Rural passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO